

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001546/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039748/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102892/2020-05
DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.101837/2019-56
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/10/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERV A TERCEIROS, PROMOCOES E EVENTOS DO ESTADO DE SC, CNPJ n. 07.383.939/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIELA NASCHENWENG;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.876.839/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO BREITHAUPT;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, e de Promoções e Eventos**, com abrangência territorial em SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO CCT COVID 19

CONSIDERANDO que o desejo de permanecer negociando as diversas cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho, objetivando o melhor aprimoramento das relações do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento as relações de trabalho;

CONSIDERANDO a crise sanitária pandêmica provocada pelo Covid-19 (Corona Vírus), resolvem os Sindicatos convenientes a celebrar o presente TERMO ADITIVO para determinar a PRORROGAÇÃO da atual CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 01 de maio de 2020 com término em

31 de dezembro de 2020. Também será mantida a data base da categoria para 1º de maio

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERV A TERCEIROS, PROMOCOES E EVENTOS
DO ESTADO DE SC**

**BRUNO BREITHAUPT
PRESIDENTE
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA APROVACAO**

[Anexo.\(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

